

fechar a janela



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 31/07/2020 as 00:01

SS – EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 08.2020.028 – PROCESSO N.º 2381/2020 – PORTARIAS 1393/2020 MS e 1448/2020 MS – CONVENIENTES: Município de Juiz de Fora e Fundação João Theodósio Araújo – OBJETO: Repasse de recursos financeiros da União, no exercício de 2020, para autuação de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19 – VALOR GLOBAL: R\$ 70.574,08 (setenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos) – ASSINATURA: 22.07.2020.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS

A(o) SS/DOFIC/SEMP

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES).

EM 21/07/2020

Deise C. Cardoso
SUPERVISOR DE PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS-SPDDO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - RECEBIDO

31/07/20 AS 9:55 HS

Aplicação

Recebido SEMP

Em 03/08/20 AS 11:24 HS

Taíta

Assinatura

A/c SSREG,

Veio por engano
não pertence a este setor.
Segue para conhecimento.

Até, Taíta 03/08/20

Recebido

Ent: 03/08/2020

As 12/00 horas

Sandra JFF

SSREG/SS/PJF

Nº 08.2020.028

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS,
DE UM LADO E, DE OUTRO A FUNDAÇÃO JOÃO
THEODÓSIO ARAÚJO**

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Rodrigo Coelho de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 041.973.246-26, nos termos do Decreto Municipal nº 12.406, de 30 de julho de 2015 que delegou competência às Secretarias Municipais e Órgãos a elas equiparados, denominado **CONVENIENTE** e de outro lado a **A FUNDAÇÃO JOÃO THEODÓSIO ARAÚJO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.520/0001-25, situada na Avenida dos Andradas, 455, bairro Centro, CEP 36.036-000, Juiz de Fora/MG, representada neste ato por Luiz Eduardo Colares, RG nº M-2.107.630 SSP/MG, inscrito junto ao CPF sob o nº 410.112.016-15, doravante denominada **CONVENIADA**, considerando os documentos anexados ao processo administrativo nº 2381/2020 – vol. 01, e ainda em conformidade com a Portaria nº 1393/20 e Portaria nº 1448/20 do Ministério da Saúde e artigo 116 da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Repassar recursos financeiros da União à **CONVENIADA**, no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19, previstos na Lei Federal nº 13.995/2020, no valor de R\$ 11.250,40 (onze mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) referente à primeira parcela e R\$ 59.323,68 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA
UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

2.1 - A **CONVENIADA** se compromete a cumprir o PLANO DE TRABALHO constante às fs. 47 e 108, bem como os Planos Operativos, aprovados pela SS/PJF, no prazo de 180 dias após o repasse do recurso.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

3.1 - Compete a **CONVENIENTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo;
- b) orientar e auxiliar a **CONVENIADA** no intuito de que sejam cumpridos os compromissos assumidos nos Planos de Trabalho de fs. 47
- c) prestar contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica**

Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

for 10/10/20



3.2 - Compete a **CONVENIADA**:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo e cumprir o compromisso assumido nos Planos de Trabalho – fs 47 - com os objetos pactuados;
- b) assegurar à Auditoria Assistencial à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originais em decorrência da aplicação dos recursos recebidos por meio desse Termo;
- c) observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços, a Legislação estabelecida pelo Ministério da Saúde;
- d) responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto desse Termo;
- g) enviar as informações solicitadas durante a vigência deste Termo;
- i) manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;
- j) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Termo, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA **DA FORMA, PRAZO DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O repasse do valor constante da Cláusula Primeira será efetuado na conta bancária abaixo indicada pelo **CONVENIADA**, somente após o ingresso no Fundo Municipal de Saúde.

- 1. Banco: Caixa Econômica Federal
- 2. Agência: 0126
- 3. Conta: 6533-1 Operação 003

4.2 - Uma vez que o valor constante da Cláusula primeira ingressar no Fundo Municipal de Saúde, será repassado a **CONVENIADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Empenho da Despesa.

4.3 - A dotação orçamentária a ser utilizada para o repasse informado na Cláusula Primeira será: Programa de Trabalho: 10.122.0003.2919.9122, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0154.000.019.

CLÁUSULA QUINTA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - A **CONVENIADA** está ciente de que os recursos destinados e repassados não integram, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde.

5.2 - A **CONVENIADA** está obrigada a comprovar nos autos a destinação dos recursos alocados, nos prazos especificados no respectivo Plano de Trabalho, bem como promover a devolução de eventual saldo.

CLÁUSULA SEXTA **DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO**

6.1 - Na hipótese de descumprimento do TERMO fica a **CONVENIADA** obrigada a restituir o valor recebido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação que será remetida pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - O presente Termo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e, na conformidade com o artigo 1º da Portaria - SARH 3312 de 09/04/2018, receberá o nº 08.

CLÁUSULA OITAVA **DO FORO**

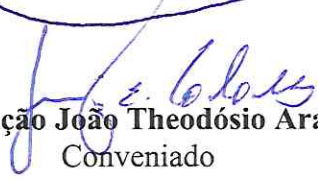
8.1 - As partes elegem o Foro de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

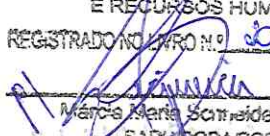
E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Juiz de Fora, 22 de julho de 2020.


Rodrigo Coelho de Almeida
Secretário de Saúde


Orivaldo Rocha Corrêa
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA


Fundação João Theodósio Araújo
Conveniada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO NO LIVRO Nº 2020 Pág. 082

Marcos Paulo Schneider da Silva
SARH/DGDA/SOD

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Proc. nº 2381/20 vol 01

Secretaria de Saúde
Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1400 - Centro - CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8453

